SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL PROAC

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

ANEXOS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Inserir logo da empresa

			MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
			OBRA :							
			LOCAL :					**DESONERAÇÃO**	( ) SIM	( ) NÃO
			MUNICIPIO :					**DATA BASE:**		
CÓDIGO	**FONTE**	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**Custo Unitário**		**Custo total**		**PREÇO TOTAL**
						Material	**Mão de obra**	**Material**	**Mão de obra**	
TOTAL GERAL SEM BDI										
BDI							**%**			
TOTAL GERAL COM BDI										
Fonte (Boletins consultados e data base):										

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – EDITAL PROAC Nº 49/2022 – MODELO 1

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., me comprometo a participar do projeto ....., no Edital ProAC nº 49/2022 como ..... (função).
(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados dos proponente)

....., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU
TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – EDITAL PROAC Nº 49/2022 - MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço .....,bairro ....., CEP ....., município de ....., [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de .....], proponente do projeto denominado .....venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
   2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Governo do Estado de São Paulo.
7. Não estou inscrevendo projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, ICMS, LAB ou ProAC Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
8. Não estou inscrevendo projeto já apresentado de forma fragmentada ou parcelado por outros proponentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
9. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica com relação ao item I estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.
10. Tenho ciência da exclusiva responsabilidade dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros

que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

....., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
(COMO CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA SEGUNDA PARCELA)

EDITAL PROAC Nº ..... /2022
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?

II – Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o momento?

III - Descreva as atividades executadas até o momento, com informações de:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV - Foram encontradas dificuldades na realização do projeto até o momento? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.

V - Detalhe o planejamento da execução das ações que ainda serão executadas.

VI - Outras informações que achar pertinente.

....., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL PROAC Nº XX/2022
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do Proponente
Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO/MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
					VALOR TOTAL	

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

data

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu, ..., RG nº ....., ... (cargo/ função) responsável por ..... (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto .....foi realizada neste local na data ..../..../....., com a quantidade de público: ..... .

....., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço .....,bairro ....., CEP ....., município de ....., [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de .....], proponente do projeto denominado ..... venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta corrente: .....

....., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº_____ / _____
PROCESSO N°_____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E (A PESSOA JURÍDICA) ....., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO ..... RELATIVO AO EDITAL DE APOIO ..... NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, assinaram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, XXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica) ....., com sede à ..... , CNPJ nº ....., neste ato representada por Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** *e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº.....,residente à .....doravante denominado(a)* ***INTERVENIENTE-ANUENTE*** e foi dito que em face do Concurso para realização de projetos de **..... NO ESTADO DE SÃO PAULO,** no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **.....**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais), sendo R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais) referente ao exercício de 2022 e R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2023. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2022, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:

4.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:

a) Relatório de Execução do projeto, conforme **Anexo IV**.

4.2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

a) Relatório Final, conforme **Anexo V**.
b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
d) Informativo de despesas, conforme **Anexo VI**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
e) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo VII**.
f) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1. (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
g) Projeto Executivo, conforme **Anexo X** contendo:
    1) Memoriais descritivos de todas as disciplinas do projeto.
    2) Planilha orçamentária detalhada e cronograma físico financeiro.
    3) ART e/ou RRT devidamente recolhidos para todos os projetos e planilha orçamentária.
5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de

Identidade Visual do ProAC, disponível no site http://www.proac.sp.gov.br e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9. Aplicar na divulgação e execução dos projetos a hashtag #ProAC2022, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.
10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail marketingcultura@sp.gov.br
11. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais do Edital (Parte II). Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:
(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)
1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
IV - Analisar o Relatório Final do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte forma:
I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2022.

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do Relatório, conforme item VIII (Parâmetros Específicos) a ser atestado pelo gestor responsável da Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da conta corrente aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá apenas um único recurso da decisão da gestora que poderá ser enviado antes da coordenação decidir definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital do Concurso.

b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
c) Cópia do projeto contemplado.
d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

_____

XXXXXXXXXXXXX
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)

_____

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
(Proponente)

Anexo X – Orientações Para Apresentação de Projeto Executivo

PROJETO EXECUTIVO

Projeto de Arquitetura, Restauro e Estrutura:
Consiste no detalhamento completo do projeto básico aprovado, concebido e dimensionado nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita compreensão para execução da obra, incluindo sua interferência com a área existente, quando for o caso. Compreende todos os produtos da etapa anterior (projeto de arquitetura, restauro e projetos complementares), mais os detalhamentos exigidos para a elaboração da planilha orçamentária, compreensão e execução do sistema projetado. Deverá estar de acordo e compatibilizado com os projetos complementares.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias:
Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes dos componentes das instalações. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
I. Plantas e demais desenhos do Projeto Básico com as indicações de ampliações, cortes e detalhes;
II. Plantas e demais desenhos dos conjuntos de sanitários, sistemas de combate a incêndios e outros ambientes com consumo de água, em escala de 1:20 ou adequado com o detalhamento das instalações;
III. Desenhos de detalhes de todos os furos e passagens nos elementos estruturais (se necessário) e nas interferências com os ambientes e elementos arquitetônicos;
IV. Relatório técnico complementando o do Projeto Básico com todos os dados e produtos do Projeto Executivo;
V. Especificação detalhada de materiais, equipamentos e serviços da instalação;
VI. Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro com a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro. Ver anexo II.

Instalações Elétricas, Eletrônicas:
Consistem na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes, memoriais, especificações da instalação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
I. Planta de situação conforme Projeto Básico;

II. Planta e detalhes da entrada de energia e medidores;
III. Planta de todos os ambientes em escala 1:50 ou apropriada, e das áreas externas, indicando:
a) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
b) Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
c) Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização e dimensões das caixas de distribuição;
d) Código de identificação de enfiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios e seqüências uniformes;
e) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
f) Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
g) Previsão da carga dos circuitos para instalações especiais;
h) Sistema de aterramento da instalação com detalhamento completo;
i) Detalhes típicos e específicos das ligações, de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;
j) Legenda das convenções usadas;
V. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro.
VI. Lista de equipamentos e materiais previstos para a instalação;
VII. Detalhes de todos os furos e passagens das peças a serem embutidas ou fixadas necessárias nos elementos de alvenaria ou drywall, ambientes e elementos com preservação assegurada pelo projeto, que deverão ser previamente elaborados e aprovados;
VIII. Relatório técnico do projeto básico complementado com as informações do Projeto Executivo;
IX. Especificação detalhada de materiais, equipamentos e serviços da instalação;

Projeto de Luminotécnica:
Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes, memoriais, especificações do projeto luminotécnico. Terá a definição e o completo detalhamento, com os níveis de iluminação, necessários a execução dos sistemas de:

- Iluminação interior (ambiental, de destaque local, de serviço e de emergência);
- Iluminação externa.

Será desenvolvido e composto por:
I. Peças Gráficas, representadas por:
a) Plantas;
b) Cortes;

c) Fachadas;
d) Detalhes;
e) Diagramas;
f) Ampliações;
g) Detalhamentos executivos.
II. Memorial Descritivo, com especificações técnicas completas;
III. Memorial Quantitativo / Lista de Materiais;
Tais documentos técnicos permitirão a perfeita caracterização de todas as luminárias, lâmpadas e órgãos acessórios a serem empregados, bem como, seus respectivos posicionamentos para fins de instalação e correspondente operação, em função das exigências especificas de cada ambiente ou área, alem da identificação dos equipamentos de controle e da forma de operação propriamente dita.
10.5. Detecção de alarme de incêndio
Consiste na complementação do Projeto Básico apresentando todos os detalhes executivos, os memoriais e as especificações da instalação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
I. Planta de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, conforme projeto básico, acrescentando os detectores, redes de dutos, locação de dutos, redes de fios, ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;
II. Cortes gerais, conforme projeto básico;
III. Detalhes (layout), conforme projeto básico;
IV. Detalhes de instalação dos detectores e dos painéis;
V. Diagrama de ligações;
VI. Esquema elétrico da fonte de alimentação;
VII. Detalhes de furos, passagens, peças embutidas ou fixadas nos elementos estruturais, ambientes e elementos de preservação assegurada pelo projeto, deverão ser previamente elaborados e aprovados;
VIII. Relatório técnico do projeto básico, revisado, complementado e em forma definitiva;
IX. Especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;

Instalações mecânicas (se for o caso):
Consiste na complementação do Projeto Básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do(s) sistema(s). Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I. Planta de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com ampliações, cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
II. Detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes;
III. Relatório técnico, conforme Projeto Básico, complementado, revisado e em forma definitiva;
IV. Especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e serviços;

Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes, memoriais, especificações do projeto de acessibilidade. Terá a definição e o completo dimensionamento, com as localizações precisas, os detalhes dos principais componentes e demais informações pertinentes. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
I. Planta de situação, em escala apropriada, com indicação dos acessos para pedestres;
II. Planta geral para cada nível da edificação, em escala 1:100 ou apropriada, contendo indicação de pisos táteis, alerta e/ou direcional, rampas, desníveis, etc.;
III. Detalhes de execução dos elementos projetados;
IV. Detalhamento do sanitário acessível a pessoas em cadeira de rodas e mobilidade reduzida, em escala de 1:50 ou apropriada; todos os boxes sanitários deverão atender a NBR-9050/2020;
V. Especificações detalhadas de materiais e equipamentos;
VI. Relatório técnico contendo o memorial descritivo do projeto e de seus elementos;

Forma de apresentação dos trabalhos

- <u>Definição para Arquivos</u>
  - Os arquivos de desenho deverão ser no formato **.dwg** para AutoCAD versão 2012 e deverá ser fornecida maquete eletrônica e arquivos em mídia para apresentação dos projeto;

- <u>Definições para desenhos</u>
  - A unidade do desenho será metro (m);
  - Carimbo deverá ser o da contratada, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;
    - Título do Projeto
    - Assunto da prancha (Planta, Seções, Elevações, Detalhes, Esquadrias, etc);

- Endereço do Local;
- Nome / CREA/ CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- Campos para assinaturas do proprietário e responsável técnico;
- Número da prancha e quantidade de pranchas (ex. 01/05);
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- Data de conclusão do projeto (mês/ano).

▪ Deverá ser registrado, no rodapé do quadro de cada prancha, o respectivo nome do arquivo;
▪ Deverão ter uma dimensão de acordo com as Normas da ABNT (A0, A1, A2, A3) e a outra dimensão a largura padrão do "plotter" (900mm), para conter o desenho;

Os arquivos de plotagens deverão ser programados de tal forma que duas ou mais pranchas sejam distribuídas para preencher os vazios da largura padrão do "plotter".

TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS DEVEM:

- Ser estudados de maneira que não agrida o meio ambiente em que será inserido, dentro da melhor técnica;
- Apresentação de ART (CREA) e RRT (CAU) devidamente recolhidos para todos os projetos e planilha orçamentária;
- Conter especificações de materiais, serviços conforme definidos no Projeto Básico e Executivo;
- Conter em seus memoriais metodologia para execução;
- Todos os arquivos dos projetos, memoriais e planilha orçamentária deverão ser assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis técnicos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Contém a descrição e composição dos custos dos serviços e dos materiais referentes à execução da obra.
Tem como objetivo concluir sobre os seguintes aspectos:

- Que os valores indicados estejam compatíveis com as referências legais;
- Que a obra possa ser concluída com o orçamento proposto (exeqüibilidade);
- Que estejam previstos todos os serviços necessários para garantir a funcionalidade do empreendimento;
- Que haja compatibilidade com os projetos e as demais peças técnicas.

Orçamento

- Todos os itens deverão ser baseados nos boletins oficiais mais atualizados, (Sinapi, CDHU, FDE, Siurb, Sicro, etc)

- Cada item constante da Planilha deverá ter o critério de medição que deve estabelecer a forma de quantificação do serviço realizado;
- Código e descrição devem estar de acordo com o boletim correspondente e os textos originais não podem ser alterados- eventualmente pode ser inserida entre parênteses alguma observação relevante;
- Os quantitativos adotados não podem ser estimados, todas as informações devem estar contidas nos projetos com apresentação de memória de cálculo;
- É vedada a elaboração de orçamento sintético contendo verbas ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas. Como por exemplo: *diversos, despesas gerais, provisões para contingências eventuais*, etc. **Conforme súmula n°258 da TCU.**

a) Data base

Segundo o TCU, data-base é a data a que se referem os custos e preços utilizados na elaboração de um orçamento integrante do projeto básico de uma licitação ou das propostas das licitantes. A data das tabelas de referência (SIURB, CPOS, FDE etc.) são datas de referência técnica de preço, que é a data da tabela vigente na data-base declarada.

b) Composição de preço unitário - CPU

Itens não contemplados nos boletins oficiais deverão ter seus custos unitários calculados a partir de composição de preço. A composição deverá estar aberta em aba separada da planilha excel do orçamento, indicando a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, bem como seus respectivos coeficientes e fonte de obtenção dos custos unitários. Deverá ser apresentado junto ao orçamento quadro com todas as composições.

c) Cotações

Também é possível utilizar pesquisa de mercado como fonte de obtenção de custos. Neste caso, apuram-se no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas preferencialmente por meio de quadro com informações básicas das empresas consultadas. Adota-se como referência o valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (média, moda ou mediana). Indicar no quadro resumo de cotações as seguintes informações sobre as fontes de consulta: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data. Esse quadro de cotações deve ser assinado pelo responsável técnico pelo Orçamento. Atentar para que na solicitação da cotação esteja claro para os fornecedores, todas as necessidades dos materiais ou serviços. É fundamental que as empresas recebam as mesmas informações, de modo que os orçamentos considerem as mesmas diretrizes ou necessidades.

Sugestão de quadro de cotações

ITEM PO	DESCRIÇÃO		UNIDADE
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Valor adotado
Nome da empresa: CNPJ: IE:	Nome da empresa: CNPJ: IE:	Nome da empresa: CNPJ: IE:	
Data:	Data:	Data:	
Contato:	Contato:	Contato:	
E-mail:	E-mail:	E-mail:	
R$	R$	R$	R$

d) Cronograma Físico financeiro

Resultado do resumo dos macro serviços da planilha orçamentária. Consiste em especificar os serviços que compõem cada etapa, período de execução e disponibilidade de orçamentária.

e) BDI

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é o percentual correspondente a benefícios e despesas indiretas, que incide sobre o custo direto da obra ou serviço de engenharia para obtenção do seu preço final. Deverá ser acrescentado ao custo final da obra na planilha orçamentária de modo

A sua composição deve ser apresentada de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). A fórmula para calcular o BDI encontra-se no Acórdão nº 2369/2011 – TCU.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central
S = Seguro
R = Risco
G = Garantia
DF = Despesas Financeiras
L = Lucro
T = Tributos (ISS, Pis, Cofins e CPRB*)
*CPRB incorporado ao BDI somente para planilhas desoneradas

Inserir logo da empresa

			MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
			OBRA :						
			LOCAL :				DESONERAÇÃO	( ) SIM	( ) NÃO
			MUNICIPIO :				DATA BASE:		
CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário	Custo total		PREÇO TOTAL

			SERVIÇOS			Material	Mão de obra	Material	Mão de obra	
TOTAL GERAL SEM BDI										
BDI							%			
TOTAL GERAL COM BDI										
Fonte (Boletins consultados e data base):										

MODELO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R$)	Parcial (R$)
				SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R$)		

CÓDIGO	**ORIGEM**	**MATERIAL**	Unid	Coef	Unit (R$)	Parcial (R$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R$)	
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R$)	Parcial (R$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R$)	
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R$)	Parcial (R$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R$)	
					CUSTO UNITÁRIO (R$)	
OBSERVAÇÕES:						

MODELO DE QUADRO DE COTAÇÕES

CÓDIGO PO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROPONENTE			VALOR ADOTADO
			EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	
			CNPJ: IE: Data: Contato:	CNPJ: IE: Data: Contato:	CNPJ: IE: Data: Contato:	

			E-mail:	E-mail:	E-mail:	

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS					
			1	2	3	4	5	
	Total Final (R$)	0,00						
	BDI	%						
	Total Final com BDI (R$)							
% Parcela								
Acumulado (R$)								
% Acumulado								

Indicar o percentual do serviço a ser

Indicar o valor a ser desembolsado com o percentual do serviço a ser executado

Valor total que corresponde à somatória dos serviços executados

Obs: A quantidade de meses de obra e itens da planilha orçamentária varia de acordo com a complexidade da intervenção